



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.899, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Inclui ação na LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 99.890,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0105 Aquisição de equipamento e material permanente, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a ação:

I – projeto: 1629

ação: Aquisição de bens móveis – Emenda Parlamentar

valor 2014: R\$ 99.890,00 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 99.890,00 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	SMS	
03	Recursos vinculados p/ saúde – União	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0105	Aquisição de equipamento e material permanente	
1629	Aquisição de bens móveis – Emenda parlamentar	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e material permanente	R\$ 99.790,00
4.4.30.93.00.00.00.00	Indenizações e restituições	R\$ 100,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o repasse da União, Emenda Parlamentar n.º 36610007, no valor de R\$ 99.890,00 (noventa e nove mil oitocentos e noventa reais).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de março de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES